



Contrato de Repactuação referente aos Contratos de Rateio nº 12/2012, 012/2013, 012/2014 e 012/2015, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**.

Aos 10 (oito) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Ribas, 2727, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GUSTAVO BONATO FRUET**, CPF n.º 644.463.799-68 e RG n.º 1.558.176-4/PR, assistido pela Assessora Jurídica, **ROSAMARIA MILLÉO COSTA**, CPF n.º 910.895.229-91 e RG n.º 4.148.271-0/PR e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, CPF n.º 837.346.439-53 e RG n.º 3.558.084-0 SSP/PR, autorizado pela Lei Municipal n.º 469/2007, de 09 de julho de 2007, autorizado pela Lei Municipal n.º 993, de 11 de junho de 2007, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 34/2014, acordaram em firmar o presente Contrato de Repactuação referente aos Contratos de Rateio n.º 012/2012, n.º 012/2013, n.º 012/2014 e n.º 012/2015, obedecidas as condições expressas na Lei n.º 11.107/2005, Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aprovada pelas partes a proposta de pagamento pelo **CONSORCIADO** dos valores remanescentes dos Contratos de Rateio nº 012/2012, meses de julho, setembro, outubro, novembro e rateio 2012, Contrato de Rateio nº 012/2013, meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e rateio 2013, Contrato de Rateio nº 012/2014 meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto 2014 e Contrato de Rateio nº 012/2015 maio, julho e rateio 2015, todos contratos originários.

Qmc

A





Região Metropolitana de Curitiba

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos constantes do Protocolo nº 004/2015 passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, bem como a ata da 31ª assembleia de prefeitos e 34ª assembleia de prefeitos que aprovou a presente proposta de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme acordado entre os entes Consorciados, fica estabelecido que, pelo remanescente do exercício de 2012 relativos aos meses de **meses de julho, setembro, outubro, novembro e rateio 2012 o valor de R\$ 416.484,56**, remanescente do exercício de 2013 relativo aos **meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e rateio 2013**, o valor de R\$ 1.286.130,50, remanescente do exercício de 2014 relativo aos **meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e rateio 2014**, o valor de R\$ 911.826,98 e remanescente do exercício de 2015 relativo aos **meses de maio, julho e rateio 2015** o valor de R\$ 313.251,91, totalizando o quantum de R\$ 2.927.693,95 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

I - O **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor total de R\$ 2.927.693,95 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) em 60 parcelas conforme adiante demonstrado:

A- Saldo remanescente de R\$ **2.927.693,95**, nas seguintes parcelas:

Parcela	Valor R\$	Vencimento	Parcela	Valor R\$	Vencimento
1	80.000,00	30/01/2016	31	40.993,62	10/07/2018
2	80.000,00	30/02/2016	32	40.993,62	10/08/2018
3	80.000,00	30/03/2016	33	40.993,62	10/09/2018
4	80.000,00	30/04/2016	34	40.993,62	10/10/2018
5	80.000,00	30/05/2016	35	40.993,62	10/11/2018
6	80.000,00	30/06/2016	36	40.993,62	10/12/2018
7	80.000,00	30/07/2016	37	40.993,62	10/01/2019
8	80.000,00	30/08/2016	38	40.993,62	10/02/2019
9	80.000,00	30/09/2016	39	40.993,62	10/03/2019
10	80.000,00	30/10/2016	40	40.993,62	10/04/2019
11	80.000,00	30/11/2016	41	40.993,62	10/05/2019
12	80.000,00	30/12/2016	42	40.993,62	10/06/2019
13	40.993,62	10/01/2017	43	40.993,62	10/07/2019



Região Metropolitana de Curitiba

14	40.993,62	10/02/2017	44	40.993,62	10/08/2019
15	40.993,62	10/03/2017	45	40.993,62	10/09/2019
16	40.993,62	10/04/2017	46	40.993,62	10/10/2019
17	40.993,62	10/05/2017	47	40.993,62	10/11/2019
18	40.993,62	10/06/2017	48	40.993,62	10/12/2019
19	40.993,62	10/07/2017	49	40.993,62	10/01/2020
20	40.993,62	10/08/2016	50	40.993,62	10/02/2020
21	40.993,62	10/09/2018	51	40.993,62	10/03/2020
22	40.993,62	10/10/2018	52	40.993,62	10/04/2020
23	40.993,62	10/11/2018	53	40.993,62	10/05/2020
24	40.993,62	10/12/2018	54	40.993,62	10/06/2020
25	40.993,62	10/01/2018	55	40.993,62	10/07/2020
26	40.993,62	10/02/2018	56	40.993,62	10/08/2020
27	40.993,62	10/03/2018	57	40.993,62	10/09/2020
28	40.993,62	10/04/2018	58	40.993,62	10/10/2020
29	40.993,62	10/05/2018	59	40.993,62	10/11/2020
30	40.993,62	10/06/2018	60	40.993,62	10/12/2020

Parágrafo único - O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser depositado, na respectiva data de vencimento na conta corrente 7321-0, Agência 3793-0, Banco do Brasil do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores remanescentes dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, ora repactuados sujeitam-se às penalidades estabelecidas nos respectivos contratos originários.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, abaixo discriminados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
598	100511

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de



Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 10 de janeiro de 2016.

GUSTAVO BONATO FRUET
Presidente do Consórcio Intermunicipal
para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal de Fazenda
Rio Grande

ROSAMARIA MILLÉO COSTA

Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal
para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

**ALEXANDRE JANKOVSKI
BOTTO DE BARROS**
Procurador Geral de
Fazenda Rio Grande

Testemunhas:

1.

Nome: **Alexandre Martins**
Cargo: **Gerente Administrativo Financeiro**
Cargo: **Consórcio Intermunicipal para**
Cargo: **Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos**
RG:

2.

Nome: **JOÃO CARLOS FERNANDES**
RG: **3.511.541-2-PR**

Claudemir José Araújo
Secretário de Administração
Data: 10/01/2016

